

**CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS**

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151. CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO

<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: cmalianca@hotmail.com**LEGISLATURA: 2021/2024****PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA****ADMINISTRAÇÃO: 2023****CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO****CONTRATO Nº 001/2023**

TERMO DE CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, escritório NATHALY LIDUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, para prestação de serviços de advocacia na emissão de Parecer Jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação, abaixo especificado.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.235/0001-77, com sede na Rua 05, nº 114, Centro – CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Presidente **WILMONEY DE PAULA FERREIRA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 820.516.581-53, Cédula de identidade nº 282.597 SSP/TO, residente e domiciliado em Aliança do Tocantins/TO.

CONTRATADO: NATHALY LIDUARIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ nº 47.092.928/0001-07, com sede na Rua 20, nº 238, centro, ALIANÇA DO TOCANTINS/TO., representada pela DRª **NATHALY DE OLIVEIRA LIDUARIO**, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob o nº 065.219.491-52, inscrita na OAB 11499, residente e domiciliado na Rua 20, nº 238, centro, ALIANÇA DO TOCANTINS/TO, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e contratados entre si o que dispõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente Contrato tem por objeto a **contratação de serviços de advocacia na emissão de parecer jurídico no processo de Inexigibilidade de licitação abaixo especificado:**

Carta Convite	Número	Objeto de Contratação
Inexigibilidade	Nº 001/2023	Contratação Assessoria Jurídica

CLÁUSULA SEGUNDA- DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O preço ajustado pelo que está definido no objeto contratual é no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)** que serão pagos pelo CONTRATANTE ao CONTRATADO em conforme a execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO

3.1 O presente contrato encerra-se, logo após a emissão do referido parecer.

CLÁUSULA QUARTA - DAS RESPONSABILIDADES

4.1 A **Contratada** se compromete a executar os serviços ora pactuados, dentro das normas e legislação pertinente à matéria, respondendo pela idoneidade técnica, obrigando-se a cumprir os prazos legais na entrega dos serviços executados, e o **Contratante** se compromete a repassar em tempo hábil toda a documentação e informações necessárias à efetivação dos serviços contratados, na falta de repasse da respectiva documentação e informações a Contratada se exime de qualquer responsabilidade.

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS**FOLHAS Nº 37



CÂMARA MUNICIPAL DE ALIANÇA DO TOCANTINS

Rua 05, nº 114, Centro – Fone 063 3377-1151, CEP: 77.455-000 - Aliança do Tocantins TO.
<http://www.aliancadotocantins.to.leg.br/> E-mail: emalianca@hotmail.com

LEGISLATURA: 2021/2024

PRESIDENTE: WILMONEY DE PAULA FERREIRA

ADMINISTRAÇÃO: 2023

4.2 Ficará ainda a cargo da Câmara Municipal o pagamento de despesas com combustíveis, materiais de expediente, hospedagens, necessários a resolução e aprimoramento de questões de interesse da Câmara Municipal, no que refere aos processos licitatórios em andamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 A dotação orçamentária quanto às despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrá à conta de recursos da Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, conforme classificação orçamentária programática: 0011.0001.01.031.0001.2001 - Atividade da Câmara Municipal - 3.3.9.0.39 - 1.500.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 Havendo rescisão por inadimplência de uma das partes, fica estipulada multa de 2% (dois por cento) sobre o montante pactuado que será pago de uma só vez pela parte faltosa à inocente.

6.2 O CONTRATADO será cientificado, por escrito, da multa aplicada, ficando com o prazo de 10 (dez) dias úteis para se desejar, recorrer ao Setor Competente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1 Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE, ou bilateralmente, mas sempre atendida a conveniência administrativa do Serviço Público.

CLÁUSULA OITAVA - DOS TRIBUTOS

8.1 É da inteira responsabilidade do CONTRATADO os ônus tributários e encargos resultantes deste Contrato, inclusive os decorrentes da legislação trabalhista e da Previdência Social.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

9.1 As partes elegem o foro de Aliança do Tocantins - TO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento contratual.

*E, por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes **CONTRATANTES**, na presença das testemunhas abaixo.*

Câmara Municipal de Aliança do Tocantins - TO, aos 09 dias do mês de janeiro de 2023.

WILMONEY DE PAULA FERREIRA
PRESIDENTE DA CÂMARA

NATHALY LIDUÁRIO SOCIEDADE
INDIVIDUAL DE
ADVOCACI:47092928000107

Assinado de forma digital por NATHALY
LIDUÁRIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACI:47092928000107

NATHALY LIDUÁRIO SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
NATHALY DE OLIVEIRA LIDUÁRIO
OAB/TO Nº 11499

TESTEMUNHAS:

1. Nome: _____ CPF: _____

2. Nome: _____ CPF: _____

**CÂMARA MUNICIPAL DE
ALIANÇA DO TOCANTINS**

FOLHAS Nº **38**